



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO Nº 055/2022**

**"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA."**

Pelo presente instrumento, o Município Balneário Pinhal, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670, de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, a seguir denominado **MUNICÍPIO** e a Empresa **NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.075.106/0001-00, com sede na: Estrada Linha Arroio das Pedras, Rodovia RS nº 425, s/n, Km: 01, Sala 01, no Município de Nova Brescia/RS, CEP: 95.950-000., neste ato representada por **MARILICE KEIL**, CPF nº 019.964.420-90, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rodovia RS 332 nº 2090, Apto. 401, Bloco 02, Bairro Jacarezinho, na cidade de Encantado/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 8106400362, expedida pela SJS/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição de Móveis e Equipamentos, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a Aquisição de Móveis para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação discriminada a seguir:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor total
12	01	unid.	<b>Balcão com 3 módulos: pia/porta/gaveteiro</b> -Medidas aproximadas: 1.55cm x 0.85cm x 0.53 m (LxAxP); - Módulo Pia: 1 torneira, 1 cuba, 1 porta com prateleira interna que possui 3 regulagens de altura e 2 divisões internas; - Módulo Porta: possui 2 prateleiras internas, 3 regulagens de altura e 3 divisões internas; - Módulo Gaveteiro: composto por 5 gavetas de diferentes tamanhos (6 cm/ 6 cm/ 12 cm/ 12 cm/ 24 cm) Cuba em aço inox para aumentar a durabilidade e manter a higiene do seu consultório; Puxadores em liga de metal com boa resistência a corrosões, tração, choques e desgastes; Corrediças Telescópicas, possuem rolamento com esferas de aço, oferecendo deslizamento suave e impossibilitando a gaveta sair do móvel; -Material: MDF; Cor: branco. Marca: Novidá Móveis. Modelo: MDF/Branco	R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00

*JA*



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

### **SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 0039/2022, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 0013/2022, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total dos objetos da presente aquisição é de R\$ 1.610,00 (mil, seiscentos e dez reais), sendo que o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, desde que a Nota Fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças.

### **QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega será imediato, não podendo ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

4.2. Local de entrega: Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074, loja 03, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

### **QUINTA: DAS PENALIDADES**

5.1. A recusa pelo fornecedor em entregar os produtos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

5.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

5.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

5.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

5.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

### **SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde  
0801 10 122 0126 1003 44905242000000 4011 - 10681.0

### **OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 11 de maio de 2022.

  
**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**

MARILICE  
KEIL:27075106  
000100

Assinado de forma digital  
por MARILICE  
KEIL:27075106000100  
Dados: 2022.05.11  
13:21:48-03'00'

**NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**  
**CONTRATADA**

  
**ALEX DA SILVA BANDEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Testemunhas:**

  
**Quelem Lima dos Santos Lopes**  
**CIC/MF n° 008.702.120/01**  
**CI/SSP/RS n° 1087960629**

  
**Neuza Araujo dos Santos**  
**CIC/MF n° 783.104.580/53**  
**CI/SJS/RS n° 9064649792**